

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRAESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Rua 18 de Dezembro - Centro**EDITAL SEMEC/SJF-PI 001/2022**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Id:030E61904228BE55

Id:0B6202627364BDFE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI.

A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 147/2015, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos (Análise Curricular) para todos os cargos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão designada por ato da Senhora Secretária Municipal de Educação, destinado a selecionar candidatos para os cargos citados, conforme Anexo II deste Edital.

1.2 As informações referentes aos cursos, cargos, atribuições e formações estão presentes nos Anexos II, III e IV deste edital.

1.3 À pessoa com deficiência será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele prevista para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do item 2 e demais deste edital.

1.4 O presente edital é complementado nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, conforme indicação:

Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo II: Quadro de Necessidades:

Anexo III: Descrição dos cargos, cursos e qualificação exigida do candidato.

Anexo IV: Atribuições dos Cargos

Anexo V: Requerimento de Inscrição

Anexo VI: Declaração de Disponibilidade.

Anexo VII: Declaração de Acúmulo ou não de Cargo

Anexo VIII: Tabela de Pontuação:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiantamentos e instruções específicas para a realização do certame, acrescidas quais esse não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua 18 de dezembro, centro, antigo prédio do Peti, a partir do dia 07 de Abril de 2021 à 13 de abril de 2022 (no horário de funcionamento da SEMEC- 08:00h às 13:00h), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, seguindo procedimentos:

a. Efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo V) e entregar na Sede da Secretaria Municipal de Educação juntamente com toda a documentação exigida neste Edital, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução;

b. Não será aceito inscrições e envio de documentações fora do prazo do Cronograma de Execução.

c. Não serão aceitas inscrições interpostas por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 2.2 deste Edital.

2.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação Municipal de Educação de São João da Fronteira-Piauí, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

2.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

A PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA (DIOCESE DE PARNAÍBA), pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.550.586/0023-50, com sede na Praça da Matriz s/nº, Centro, CEP.: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada seu **Administrador Paroquial, ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Padre, RG nº 2001002417153 SSP/CE, CPF nº 732.647.333-15, residente e domiciliado na cidade de São João da Fronteira-PI, **é do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo nº 611, Centro, CEP.: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, doravante designado **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO ERIVAN RODRIGES FERNANDES**, brasileiro, casado, Comerciante, RG nº 934.278 SSP/PI, CPF nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pinto Alves nº 825, bairro centro, CEP.: 64.243-000, na cidade de São João da Fronteira-PI, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**, firmado em **JAN/2021**, referente ao Imóvel localizado na **Rua 18 de dezembro s/nº, bairro centro, nesta cidade**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este Termo Aditivo objetiva alterar:

a) o *caput* da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Locação Comercial para alterar a destinação do Imóvel, da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)** para a **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o *caput* da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Locação Comercial, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Fica estabelecido que o imóvel objeto da locação destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser mudada a sua destinação, cessão ou transferência da locação do imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título sob pena de configurar infração contratual e possibilitar a **LOCADORA** requerer a rescisão contratual."

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo opera **efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação Comercial que não confrontarem com o pactuado neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

São João da Fronteira (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Pe. Antonio Carlos Alves da Silva
LOCADORA

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. *Guilherme Bezerra de Brito*CPF nº *050.343.063-36*RG nº *8.856.645*

2. _____

CPF nº _____

RG nº _____

2

2

(Continua na próxima página)



2.6 Não será cobrada Taxa de Inscrição na realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.7 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

3.1.1 A seleção de Técnico de Nível Superior e Professor de Educação Física para Atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá através de análise de currículo dos candidatos e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme os valores constantes no anexo VIII do Edital.

3.1.2 O candidato deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 18 de Dezembro-centro no período previsto no cronograma de execução (Anexo I), os seguintes documentos:

- Documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade conforme modelo do Anexo VI;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo conforme modelo do Anexo VII.
- Comprovação de escolaridade, experiência e cursos complementares descritos no ato de inscrição.

3.1.3 Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos, constantes no Anexo VIII;

3.1.4 Somente serão avaliados os currículos entregue no período previsto no Cronograma de Execução do Edital, constante no Anexo I.

3.1.5 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação anexada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada na ficha de inscrição, deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

3.1.6 A mera citação de titulação ou experiência na inscrição sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

3

3.1.7 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

3.1.8 As declarações só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas e assinadas pelo responsável, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

3.1.9 A Comprovação através da carteira de trabalho deverá constar as páginas da identificação do candidato e do contrato de trabalho, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste edital.

3.1.10 Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, Anexo VIII;

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

4.2 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- obtiver maior pontuação no componente experiência profissional, conforme tabela de pontuação, Anexo VIII.
- Possuir maior idade.

5 DOS RECURSOS

5.1 RECURSOS PARA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 Será permitido recurso contra resultado da Análise de Currículo de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), após a publicação do resultado parcial, através do Diário Oficial do Município.

4.2.2 A análise dos recursos será realizada levando-se em conta somente a documentação anexada no ato da inscrição, não sendo permitida a inserção de novos documentos pelo candidato na interposição dos Recursos;

4.2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no item 5.1.1 deste Edital;

4.2.4 A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por recursos não enviados no prazo estabelecidos no Cronograma de

4

Execução (Anexo I)

4.2.5 O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Município observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita no dia 29/04/2022. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no Diário Oficial do Município homologadas pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira-Piauí.

5.2 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada em Diário Oficial;

5.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado, por Cargo/Formação, no Diário Oficial.

6. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

6.1 A convocação dos candidatos será conforme o quadro de vagas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira-PI.

6.2 A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

6.3 O Teste Seletivo objeto do presente edital será válido até o mês de dezembro de 2022 a contar da data de homologação dos resultados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo às necessidades e reger-se-á pela lei nº 147, de 11 de março de 2015 e alterações posteriores.

7.2 Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

7.3 No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

5

d. Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.

e. Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira-PI.

8.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

8.3 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexistente em qualquer fase deste processo;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- for responsável por falsa identificação pessoal.

8.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

8.7 As informações relacionadas a todas as etapas deste Processo Seletivo, bem como as publicações pertinentes ao certame, deverão ser acompanhadas pelo candidato no Diário Oficial do Município sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos

6

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 CNPJ: 03.074.245/0001-51
 Rua 18 de Dezembro - Centro



estabelecidos neste Edital.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira-PI, e, em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Comissão responsável pelo seletivo através do telefone: .

São João da Fronteira-PI, 07 de Abril de 2022.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
 Prefeito Municipal

Luciana da Costa Lima

Luciana da Costa Lima
 Secretária Municipal de Educação

7

ANEXO I-CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
07/04/2022	Lançamento e Divulgação do Edital
07 a 13/04/2022	Inscrições com envio dos currículos
18/04/2022	Análise dos currículos
19/04/2022	Resultado Parcial
22/04/2022 a 26/04/2022	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
27/04/2022	Análise dos Recursos
28/04/2022	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
29/04/2022	Resultado final do Processo Seletivo

8

ANEXO II- QUADRO DE VAGAS E SALÁRIOS

Quadro de Vagas para os Técnicos de Nível Superior

CÓD	CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	REMUNERAÇÃO	CH
01	Psicólogo	01	-	R\$ 1.800,00	30h
02	Assistente Social	01	-	R\$ 1.500,00	30h
03	Psicopedagogo	01	-	R\$ 1.800,00	30h
04	Nutricionista	01	-	R\$ 1.500,00	30h

Quadro de Vagas para professor de Educação Física

CÓD	CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	REMUNERAÇÃO	CH	LOTAÇÃO
05	Professor de Educação Física	01	-	R\$ 2.777,43	30h	Unidade Escolar Santa Rosa- Zona Rural

9

ANEXO III- DESCRIÇÃO DOS CARGOS/CURSOS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Técnicos de Nível Superior	Escolaridade e Exigências
Psicólogo	Curso Superior de Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.
Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social com registro no Conselho Regional de Assistente Social.
Psicopedagogo	Curso Superior com licenciatura plena em qualquer área da Educação, com pós-graduação em psicopedagogia institucional com registro na Associação Brasileira de Psicopedagogia.
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho

Professor	Escolaridade e Exigências
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física

10

ANEXO IV- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO

Assessorar a gestão escolar e docente quanto à prática pedagógica e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem em suas perspectivas preventiva, sempre em articulação interdisciplinar e parcerias intersetoriais, quando necessário; Auxiliar, orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores pais/responsáveis e com a comunidade no tocante aos processos de ensino-aprendizagem; Atuar no desenvolvimento pessoal do aluno, dando suporte à sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais éticos e à resolução de conflitos; Atuar como elemento mediador do clima escolar, das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicoeducacional e psicossocial; Exercer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a supervisão dos processos educativos como elemento de mediação no planejamento, no acompanhamento e no suporte as atividades pedagógicas, no desenvolvimento de programas de mediação do clima escolar conforme o plano de desenvolvimento multiprofissional/ pedagógico instituído pela SEDUC-PI; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas de mediação do clima escolar, envolvendo toda a comunidade escolar, capacitação profissional e treinamento em serviço dos atores escolares envolvidos;

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando membros da comunidade escolar sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Auxiliar, orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores, pais / responsáveis e com a comunidade no tocante aos processos de ensino-aprendizagem; Atuar no desenvolvimento pessoal do aluno, dando suporte à sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos; Exercer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão, planejamento, acompanhamento, e avaliação de atividades e projetos educacionais, no desenvolvimento de programas de mediação do clima escolar conforme o plano de desenvolvimento multiprofissional/ pedagógico instituído pela SEMEC/SJF-PI; Atuar como elemento mediador do clima escolar, das relações internas na escola e externas com as famílias

11

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Rua 18 de Dezembro - Centro



dos alunos, comunidade e entidades da rede sócio assistencial/parceiras; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas de mediação do clima escolar, envolvendo toda a comunidade escolar, desenvolvendo capacitação profissional e treinamento em serviço dos atores escolares envolvidos.

PSICOPEDAGOGO

Assessorar a gestão escolar e docente quanto à prática pedagógica e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem em suas perspectivas preventiva, sempre em articulação interdisciplinar e parcerias intersetoriais, quando necessário; Auxiliar, orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores pais/responsáveis e com a comunidade no tocante aos processos de ensino-aprendizagem; identificar estudantes com comportamento atípico para a faixa etária em relação aos aspectos afetivos, social e cognitivo; detectar as dificuldades de aprendizagem; elaborar parecer e relatório de desenvolvimento do estudante; detectar as dificuldades de aprendizagem; propor mecanismos de intervenção que favoreçam o processo ensino aprendizagem; Exercer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assupervisão, planejamento, acompanhamento, e avaliação de atividades e projetos educacionais, no desenvolvimento de programas de mediação do clima escolar conforme o plano de desenvolvimento multiprofissional/ pedagógico instituído pela SEMEC/SJF-PI; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas de mediação do clima escolar, envolvendo toda a comunidade escolar, capacitação profissional e treinamento em serviço dos atores escolares envolvidos;

NUTRICIONISTA

Realizar atividades de caráter técnico-administrativo concernentes ao exercício das competências constitucionais e legais da Administração Pública e à execução de políticas públicas setoriais. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Realizar diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos atendidos por esta Secretaria; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar as

12

atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na Gerência Regional de Educação, conforme diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e CFN nº 465 de 25 de agosto de 2010.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas de Educação Física para alunos do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal, seguindo as normas técnicas inerentes ao cargo, observando as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Municipal de educação com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos. Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

13

ANEXO V- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
NASC.: ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE CELULAR: _____/_____
E-MAIL: _____
CARGO: _____
Apresenta necessidade especial? () Sim () Não
Especificar _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o Processo Seletivo

ASSINATURA: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO- PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI.

NOME: _____
CARGO: _____

COMISSAO

14

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (nome completo), portador de CPF de nº _____, declaro para os devidos fins que não ocupo atualmente nenhum cargo público estadual e tenho disponibilidade para Exercer o cargo _____ no município de concorrência para o qual fiz a inscrição

São João da Fronteira-PI, ____ de ____ de ____

(Assinatura do Candidato)

15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO

Eu _____, CPF _____ RG nº _____, declaro para fins de comprovação que não ocupo nenhuma função ou cargo público na Esfera Federal, Estadual ou Municipal.

São João da Fronteira-PI, ____ de ____ de 2021

Assinatura do Candidato

16

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 CNPJ: 03.074.245/0001-51
 Rua 18 de Dezembro - Centro



Id:OCC547DAD0EEC27B



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 CNPJ 01.612.608/0001-30
 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANEXO VIII- TABELA DE PONTUAÇÃO

1. TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagogo e Nutricionista)

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DOUTORADO	Cópia do Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado <i>stricto sensu</i> ou ata de defesa.	8	8
MESTRADO	Cópia do Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado <i>stricto sensu</i> ou ata de defesa.	7	7
ESPECIALIZAÇÃO	Cópia do Certificado de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa.	6	6
GRADUAÇÃO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar na área.	5	5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Atuação profissional na área do cargo concorrido (por ano)	Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável/Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	1	5
Total Geral de Pontos		27	31

OFÍCIO Nº 057/2022 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 04 DE ABRIL DE 2022

Ilustríssimo Senhor
 DD. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A
 AGÊNCIA DE PIRIPIRI – PI

Senhor Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação da conta correntes e aplicações, abaixo relacionada, vinculada à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, PM SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – CNPJ 01.612.608/0001-30, que serão movimentadas conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:

PREFEITO MUNICIPAL: (ORDENADOR DE DESPESAS):
 ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, CPF: 343.096.083-53;

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:
 MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 028.585.913-77.

CONTA:
 AGENCIA: 129-5 - CONTA: 49.278-7 – CONVENIO

PODERES:
 EMITIR CHEQUES
 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
 RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 ENDOSSAR CHEQUES

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 CANCELAR CHEQUES
 BAIIXAR CHEQUES
 EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
 EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
 LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 EMITIR COMPROVANTES

Id:0E288D532E78BFF2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 CNPJ 01.612.608/0001-30
 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ORDEM DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611, Centro, autoriza a empresa ÔMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.066.610/0001-38, com sede na Rua Antonio Nunes de Menezes, n.º 312, Bairro Seminário, Município de Tianguá/CE, celebrado entre as partes através de contrato, referente a Dispensa n.º 007/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE EM CONCRETO SIMPLES (QUEBRA-MOLAS) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, de acordo com sua proposta de preços, com o valor de 21.602,02 (Vinte e um mil, seiscentos e dois reais e dois centavos).

São João da Fronteira, 04 de abril de 2022.


 Prefeito Municipal

Atenciosamente,


 ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
 Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí
 (Continua na próxima página)